



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2011.

SÚMULA: Altera os incisos V e VII da Lei Municipal nº 2.512/2.011, de 26/08/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso V e o inciso VII do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.512/2.011, de 26 de Agosto de 2011, que passarão a ter a redação que segue:

Artigo 6º: Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

V – Apresentar no ato da posse certificado de curso básico de informática.

VII - Não receber nenhum benefício da Previdência Social por invalidez.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei, sendo aprovada produzirá efeitos retroativos a 11 de novembro de 2011.

Artigo 4º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de Dezembro de 2011.

VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____ / 20____
da Página Nº ANO XXI 6250

PUBLICADO

Imagens do Norte

JORNAL